



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155  
e-mail.: [saude@matoscosta.sc.gov.br](mailto:saude@matoscosta.sc.gov.br)  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 047/2019

Matos Costa - SC; em 17 de outubro de 2019

Ao Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Matos Costa  
a/c: Camila Carneiro  
Matos Costa - Santa Catarina

Servimo-nos do presente expediente para vir até a presença de Vossa Senhoria para solicitar aditivo de valor referente ao Processo Licitatório n.º 01/2019, Dispensa de Licitação n.º 01/2019, Dotação 12, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A presente solicitação se justifica tendo em vista que o valor orçado para o exercício de 2019 esgotou-se, e, necessitamos do valor adicional para podermos atender os encaminhamentos da grande demanda de atendimentos de pacientes do município relativos a exames eletivos diversos e, os encaminhamentos de pacientes para cirurgias de mutirão, das quais o Fundo Municipal de Saúde paga um valor referente ao complemento para os hospitais nos quais as cirurgias são realizadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
Francisco Otavo Ribas  
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM  
17 / 10 / 19  
ASS: loloanino





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**  
CNPJ: **11.023.771/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:12 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **D04B.17B7.D0FF.FAA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.023.771/0001-10

**Razão Social:** CISAMARP

**Endereço:** AVENIDA MANOEL ROQUE / CENTRO / CHAPECO / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2019 a 03/11/2019

**Certificação Número:** 2019100503345386659802

Informação obtida em 21/10/2019 12:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débito



14676/2019

### Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: 11.023.771/0001-10  
Código: 2078058  
Contribuinte: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS AMARP  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE, 99, ANDAR 01  
Bairro: ALVORADA  
Cidade: Videira  
Estado: SC  
CEP: 89.562-036

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "[videira.atende.net](http://videira.atende.net)".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**  
CNPJ/CPF: **11.023.771/0001-10**  
[Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC]

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140110702700
Data de emissão:	11/10/2019 10:15:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 154, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.saf.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.023.771/0001-10

Certidão nº: 187189313/2019

Expedição: 21/10/2019, às 13:15:25

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

11.023.771/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de aditamento do objeto do Contrato n.º 01/2019.

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de aditamento do objeto do contrato em epígrafe.

Analisando os autos, constata-se que o pedido de aditamento de valor do contrato n.º 01/2019 foi devidamente justificado e encontra amparo na alínea b do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo está dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, opino pela legalidade do aditivo requerido.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 21 de outubro de 2019.

Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral





1º ADITAMENTO VALOR AO CONTRATO Nº 01/2019 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

**CONTRATADA:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - **CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MOISES DIERSMANN**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 01/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2019 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2019 - FMS, datado de 09 de janeiro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2019. Este contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica acrescido ao valor da cota anual prevista, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando a cota anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Principal.


#### CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 6º da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 21 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONSORCIADO/CONTRATANTE

  
PRESIDENTE CISAMARP  
MOISES DIERSMANN  
CONSORCIO/CONTRATADA



## Matos Costa

## PREFEITURA

## DECRETO 103/2019

Publicação Nº 2200791

DECRETO N.º 103/2019 – de 17 de outubro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		Manut. Das Atividades de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1102		Aplicações Diretas – 12	25.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		Manut. Das Atividades de Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas – 08	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa - SC, 17 de outubro de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joáim de Freitas  
Assistente Administrativo IOderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

## EXTRATO 1º ADITIVO VALOR CONTRATO 01\_2019 CISAMARP

Publicação Nº 2201249

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

EXTRATO 1º ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.

OBJETO: Fica acrescido ao valor da cota anual prevista, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando a cota anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Principal. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 21 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.